

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 010/2022**

Que prorroga as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, previstas no Decreto nº 007/2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

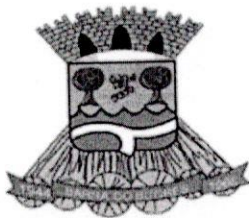
**Considerando** o crescimento da taxa de contaminação do vírus CORONAVÍRUS no município de Barra do Bugres – MT, conforme dados do Boletim Informativo Diário de 26 de janeiro de 2022 do Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

**Considerando** o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Barrabugrense.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Ficam prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, previstas no Decreto nº 007/2022, de 12/01/2021, no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT.

**Art. 2º** - Fica reestabelecido no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, o ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, bem como, nas instituições de ensino superior, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial, devendo observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento, contidos no art. 2º do Decreto 007/2022 de 12 de janeiro de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2022.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal